

SINTAGMA PREPOSICIONADO: UM ESTUDO SINTÁTICO DA FUNÇÃO DE COMPLEMENTO E ADJUNTO EM SUBSTANTIVOS

Beatriz Rodrigues Carvalho (UEA)¹
Jeiviane dos Santos Justiniano (Orientadora/UEA)²

RESUMO: A presente pesquisa teórica de objeto bibliográfico se volta às construções de SN + SP, sob forma do que a GT conclui como Adjunto adnominal, expresso por locução adjetiva, ou Complemento nominal: a noção de caráter mais abrangente é que a discrepância se relacione às questões de atividade e passividade, o que outrora, na língua latina, era o caso genitivo. Entretanto, à luz da teoria gerativa, percebe-se que o complemento diz respeito ao argumento interno de um núcleo lexical, que quando advindo de um verbo, pode apresentar até três argumentos, sob os papéis de, por exemplo, Agente, Paciente, Experenciador, Causador, Possuidor – isto é, independentemente do papel exercido, o SP será complemento sempre que o substantivo que indique uma ação pedi-lo.

Palavras-chave: gramática; adjunto; complemento; sintaxe gerativa.

Introdução

Porquanto a estrutura das funções sintáticas complemento nominal e adjunto adnominal expresso por locução adjetiva se apresentar, em algumas construções frásicas, de modo símile, o que acarreta em a distinção das mesmas ser um dos conteúdos mais árduos a se trabalhar dentro do ambiente escolar, esta pesquisa surge com o intuito de analisá-las em, pelo menos, três vieses: a gramática latina, a gramática normativa, e a gramática transformacional.

Desde a publicação de Portaria de nº 36, em 28 de janeiro de 1959 – Nomenclatura Gramatical Brasileira, há a distinção quanto ao que seja complemento nominal (CN) e adjunto adnominal (ADN). Uma vez que no ensino básico a disciplina de língua portuguesa engloba os preceitos da Gramática Normativa, um de nossos escopos se faz de um levantamento acerca de como conceituam-se essas funções em algumas gramáticas.

Por isso, puramente por questões cronológicas, exporemos previamente dentro da gramática da língua latina, a qual, especificamente a vulgar, originou o português, de que maneira são abordados em sua sintaxe os casos que se relacionam a tais funções.

¹ Graduanda do 8º período do curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa da Universidade do Estado do Amazonas.

² Professora do curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa da Universidade do Estado do Amazonas

Depois, trabalharemos essas noções considerando a gramática normativa, dando ênfase ao esforço dessa gramática em diferenciar ADN e CN.

Por fim, serão expostos alguns dos exemplos, que servem para elucidar os conceitos, cujas estruturas serão perscrutadas à luz da teoria X-barras e dos papéis θ (papéis temáticos), com o intuito de depreender se os sintagmas preposicionados provêm da projeção máxima do núcleo ou da projeção máxima de um núcleo do sintagma.

1. CN e ADN: sob a perspectiva da Gramática Latina

Na língua latina, os substantivos não têm sua função sintática classificada segundo sua disposição em um sintagma frasal, mas por meio de desinências, ou melhor, casos desempenhados pelos mesmos – “*caso*, em latim, é o correspondente a *função sintática*” (FURLAN; NUNES; COELHO, 2012, p. 29). Estes são seis: nominativo, genitivo, acusativo, dativo, ablativo e vocativo.

O caso ao qual nos deteremos especificar é o genitivo, uma vez que a disposição, na tradução para a língua portuguesa, é do tipo preposição *de* + *substantivo*. O caso dativo se relaciona às funções de objeto indireto e complemento nominal, contudo, no que diz respeito ao CN, sua tradução para a língua portuguesa aparece como preposição *a*, *para* + *substantivo*³.

O genitivo corresponderia, majoritariamente, às seguintes funções sintáticas da língua portuguesa: adjunto adnominal (restritivo), complemento nominal, predicativo (*ibid*, p. 59), o que se elucida por:

- (01) *Pupae pullarum* – as bonecas das meninas;
- (02) *Digna iucundae uitae* – digna de uma vida agradável;

³ No que tange ao dativo, segundo Zurlan, Nunes e Coelho (2012, p. 29), este corresponde a duas funções sintáticas: de objeto indireto e complemento nominal – sendo o último regido, com as preposições *a* ou *para* (AGUIAR; RIBEIRO, 1925, p. 186), por adjetivos em razão de “exprimirem relações semelhantes às dos verbos que exigem este caso” (*ibidem*) ou cujos sentidos sejam de benevolência, amizade, agrado, semelhança, utilidade, disposição, inclinação, necessidade, tendência física ou moral, ou seus antônimos (ROSÁRIO, 2011, p. 125).

Cunctis esto bonus – sê bom para todos

Enquanto a tradução latim – língua inglesa do caso genitivo se faz frequentemente com o emprego da preposição *of*, no dativo há a utilização tanto de *to* quanto de *for* (BENNET, 1895, p. 11), porém quando elucidado por exemplo o acompanhamento de palavras neste caso que estejam relacionando-se a adjetivos, vemos o uso da primeira:

Sunt proximi Germanis – they are next to the Germans

Percebe-se que para expressar a função de complemento nominal o sintagma preposicionado deve estar ampliando um adjetivo, classe gramatical ao qual o foco desta pesquisa não se detém.

(03) *Praeda est piratae* – o espólio é do pirata.

Almeida (2000, p. 17) explana que, apesar de a preposição *de* sempre anteceder o nome que se apresenta no caso genitivo, não se deve considerar todo sintagma iniciado pela mesma como adjunto adnominal restritivo – o qual compreende, na maior parte do uso, valor de posse.

(04) O pelo do camelo é quente;

(05) Os cultores da filosofia adquirem bela cultura;

(06) Vendi a fazenda de vovô;

Não só para a tradução latim – português, o uso de preposição se faz necessário. O que Bennet (1913, p. 134 *et seq.*) expõe acerca do genitivo é que, além de se referir ao caso o qual se relaciona a substantivos, adjetivos e verbos, e definir mais especificamente o sentido de um nome cuja significação esteja reduzida⁴, para a tradução latim – inglês adere-se, geralmente, a preposição *of*. Quanto à vinculação a substantivos, há pelo menos oito categorias de genitivo: de origem, de material, de posse, de qualidade, subjetivo, objetivo, partitivo e apositivo, os quais podem ser exemplificados respectivamente por:

(07) *Marci filius* – the son of Marcus;

(08) *Talentum auri* – a talent of gold;

(09) *Domus Ciceronis* – Cicero’s house;

(10) *Vir magnae uirtutis* – a man of great virtue;

(11) *Dicta Platonis* – the utterances of Plato;

(12) *Metus deorum* – the fear of the gods;

(13) *Magna pars hominum* – a great part of mankind;

(14) *Nomen regis* – the name of king.

Já para Rosário (2011, p. 102), o genitivo apresentaria, somente, as funções de adjunto adnominal e complemento nominal, tendo a função consuetudinária de modificação de um nome. Além das categorias apresentadas por Bennet (1913), apresentam-se os genitivos, que não acompanham necessariamente um substantivo, de crime, de preço, de respeito – este último sendo mais evidente no latim arcaico. Segundo Berge, Castro e Muller (1946, p. 32), é responsável por responder a pergunta *De quem?* e indica “o caso do *complemento* que especifica o substantivo, o adjetivo e o verbo” (*ibid*, p. 213). Faria (1958, p. 61) divide-o em genitivo adnominal, quando indica “o complemento terminativo do nome”, e genitivo partitivo, “indica o todo do qual se toma uma parte”.

Uma das estruturas que nos mais serão pertinentes corresponde à de genitivo determinativo, “que especifica que o substantivo que rege” (RAVIZZA, 1940, p. 225): subjetivo

⁴ No original: “(...) defines the meaning of the *limited* noun more closely.”

ou objetivo, em razão de este acompanhar “substantivos de significação transitiva (...), derivados de verbos transitivos ou de raízes de verbos transitivos e que exprimem a ação significada pelo verbo” (MADVIG, 1942, p. 150), e aquele indicar o agente ou ator da ação expressa pelo verbo o qual fora substantivado.

(15) *Timor hostium* – medo dos inimigos;

(16) *Invidia Ciceronis* – inveja de Cícero.

Nos exemplos, (15) e (16) o substantivo que se apresenta na forma do caso genitivo na terceira declinação pode tanto apresentar o papel de experienciador bem como o de alvo dos nomes medo ou inveja, respectivamente. Tendo em consideração que não há como interpretar tais frases sem a compreensão do contexto que as mesmas se empregaram, deixemos seus sentidos livres.

2. CN e ADN: sob a perspectiva da Gramática Normativa

Quanto ao tratamento das funções, na língua portuguesa, Cegalla (2008, p. 354) expõe o complemento nominal como um termo complementar regido devido à transitividade incompleta de certos substantivos, adjetivos e advérbios; esta função sintática também indica “o recebedor, o paciente, o alvo da declaração expressa por um nome” (CEGALLA, 2008, p. 355); ao passo que o adjunto adnominal tem como função caracterizar ou determinar um substantivo, podendo ser expresso de seis maneiras diferentes. Para a diferenciação da primeira função para com a segunda, quando vir expressa por uma locução/expressão adjetiva, lembra o caráter passivo daquela, em contrapartida de esta indicar o agente ou a origem de uma ação, podendo também ser a qualidade de algo ou alguém, ou demonstrar posse:

(17) Declaração de guerra;

(18) Declaração do ministro;

(19) Empréstimo de dinheiro;

(20) Empréstimo do banco.

Cunha e Cintra (2001, p. 139) nos apresentam o CN como uma palavra que completa, seja integrando ou limitando, o sentido de substantivos, adjetivos ou advérbios, os quais geralmente provém de um “verbo transitivo de radical semelhante” (CUNHA & CINTRA, 2001, p. 140). Baseiam-se em Jean Dubois (1973, p. 103) a fim de explicar que o complemento nominal será sempre *objeto* da relação que há entre ele e o termo o qual precisa de complemento. Sobre ADN, conceituam-no como “termo de valor adjetivo que serve para especificar ou delimitar o significado de um substantivo, qualquer que seja a função deste” (CUNHA & CINTRA, 2001, p. 150) e uma vez que é um termo acessório da oração, pode ser

anulado sem prejudicar o entendimento, pois apenas expande o significado da palavra a que se refere.

- (21) O pior é a demora do vapor;
- (22) Tinha nojo de si mesma;
- (23) (...) Na luta do sim e do não;
- (24) Tinha uma memória de prodígio;
- (25) Era um homem de consciência.

Pasquale e Ulisses (1998) retomam a ideia de que existem nomes que, de modo similar aos verbos transitivos, não têm sentido completo e o termo que auxilia na construção é justamente o CN. Em contrapartida o ADN refere-se ao termo que caracteriza um substantivo, sem a necessidade de um verbo para o fazer. A fim de diferenciar as duas funções sintáticas, trazem as seguintes considerações: o adjunto adnominal somente ligar-se-á a substantivo, enquanto que o complemento nominal, além deste, também a adjetivo e advérbio; o primeiro indicará “o agente ou possuidor da noção expressa pelo substantivo”, e o segundo, o paciente ou alvo:

- (26) Os investimentos da iniciativa privada em educação e saúde deveriam ser proporcionais aos lucros de cada empresa;
- (27) Espero que você tenha feito uma boa leitura do texto;
- (28) A realização do projeto é necessária à população carente;
- (29) Foi socorrido pelos dois médicos do hospital.

Há outras denominações que tratam do que intitulamos CN, isto é, “termo que integra a significação transitiva” do núcleo substantivo, adjetivo ou advérbio: objeto nominal, adjunto restritivo, complemento restritivo, complemento terminativo (ROCHA LIMA, 1994, p. 240). Com o intuito de diferenciá-lo do “termo de valor adjetivo”, ADN, Rocha Lima trabalha o conceito de intransitividade e transitividade – a exemplo deste último, refere-se aos substantivos abstratos de ação (ou complemento circunstancial) e de qualidade.

- (30) A invenção de palavras;
- (31) A invenção de Santos Dumont;
- (32) A plantação de cana, outrora, enriqueceu a economia do país;
- (33) Em poucas horas, o fogo destruiu toda a plantação de cana.

Usamo-nos, portanto, de quatro gramáticas normativas para verificarmos como abordam-se as funções sintáticas CN e ADN, as quais, de modo geral, conceituam-se homologamente: apesar de apresentarem, em certas ocorrências, estrutura semelhante, a discrepância é feita a partir de conceitos de transitividade e intransitividade, atividade e passividade.

Uma outra questão que podemos pensar, em relação à dificuldade que há na assimilação de funções sintáticas, diz respeito ao modo como categorizam estas funções: o complemento nominal está para termo integrante da oração, e o adjunto adnominal, termo acessório. Quer dizer, a retirada de qualquer termo integrante (além do CN, complementos verbais e agente da passiva) se faz proibida, pois a palavra a qual ele se liga ficaria incompleta, mas a retirada de um termo acessório, a exemplo do ADN (como também adjunto adverbial e aposto), é aceitável, uma vez que não é indispensável para sua compreensão (CUNHA; CINTRA, 2001, p. 149).

Analisemos, portanto, as seguintes estruturas:

- (34) Os extraterrestres invadiram a Terra;
- (35) A Terra foi invadida pelos extraterrestres;
- (36) A invasão da Terra pelos extraterrestres;

Em todas as construções, o sintagma ‘extraterrestres’ é o agente da ação, contudo em (34) sua função é de sujeito (termo essencial da oração); em (35), agente da passiva; e em (36), adjunto adnominal. Cruz (2013, p. 21) indaga de que maneira poder-se-ia analisar o sintagma como adjunto adnominal, isto é, termo acessório, uma vez que nas outras duas construções ele é termo tanto integrante quanto essencial.

- (37) Em 1958, não gostei da convocação de Zagalo, mas em 1998 gostei da convocação de Zagalo.

Para distinguir as funções exercidas pelos termos preposicionados destacados, segundo os critérios agente (sujeito) e paciente (objeto), deveríamos recorrer a informações extralinguísticas: em 1958, Zagalo era jogador de futebol (portanto, só pode ter sido convocado); já em 1998, Zagalo era técnico de time de futebol (portanto, tinha poder de convocar jogadores) (CRUZ, 2013, p. 21).

Deste modo, o primeiro sintagma preposicionado, *de Zagalo*, estaria sob a função de complemento nominal, já o segundo, adjunto adnominal. Partindo de que o ADN, uma vez termo acessório, poder-se-ia retirar sem o “prejuízo de sentido”, consideremos:

- (38) Em 1958, não gostei da convocação de Zagalo, mas em 1998 gostei da convocação.

O resultado é uma construção que soa questionável se analisada como uma estrutura compreensível, e isto se dá em razão do sintagma *convocação* precisar de um termo que a complete, “o que nos leva a questionar se o adjunto é realmente *desnecessário* à significação do período ou se o termo suprimido é argumento do nome, e não adjunto” (*ibid.*, p. 22) (grifo do autor).

3. Gramática Transformacional: Teoria X-barra

Denomina-se *Sintaxe Gerativa* a qual foi formulada por Noam Chomsky e que “nos ensina que, ao usarmos uma língua, podemos construir um número infinito de frases, mas ao fazermos isso obedecemos a regras sintáticas” (OTHERO; KENNEDY, 2015, p. 14) e aquele que estuda esta sintaxe tem como objetivo descrever estas regras, isto é, as regras que possibilitam a gramaticalidade e quais impossibilitam-na.

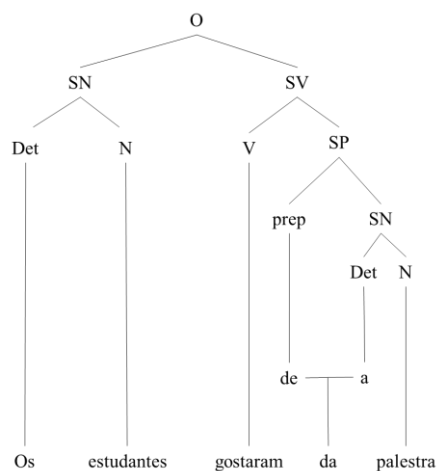
A oração, a este respeito, se estrutura a partir da construção de sintagmas nominais e verbais; o sintagma “consiste num conjunto de elemento que constituem uma unidade significativa dentro da oração e que mantêm entre si relações de dependência e de ordem” (SOUZA-E-SILVA; KOCH, 2011, p. 17) e pode apresentar diversas naturezas, o que submeter-se-á ao tipo de “elemento que constitui seu núcleo” (*ibidem*).

Os núcleos lexicais se definem a partir da combinação de dois traços: nominal e verbal, associados a valores positivos e negativos, podendo ser ilustrado da seguinte maneira (MIOTO, SILVA, LOPES; 2016, p. 56):

	+V	-V
+N	adjetivo	nome
-N	verbo	preposição

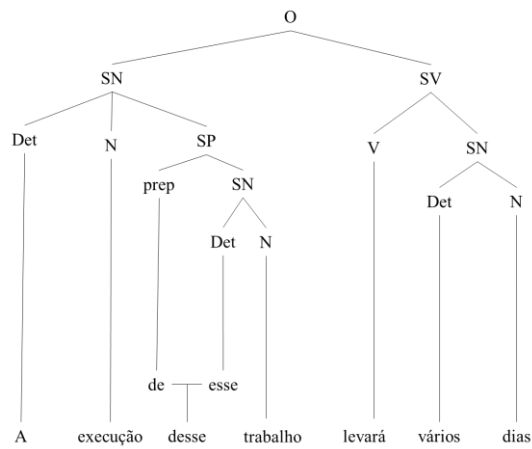
No que se refere ao nosso objeto de estudo, o Sintagma Preposicionado se constitui de uma preposição e um Sintagma Nominal⁵, e “pode ocorrer dentro de um SN, SV ou SA, funcionando como *modificador* do núcleo” (SOUZA-E-SILVA; KOCH, 2011, p. 24) (grifo das autoras):

(39) Os estudantes gostaram da palestra;

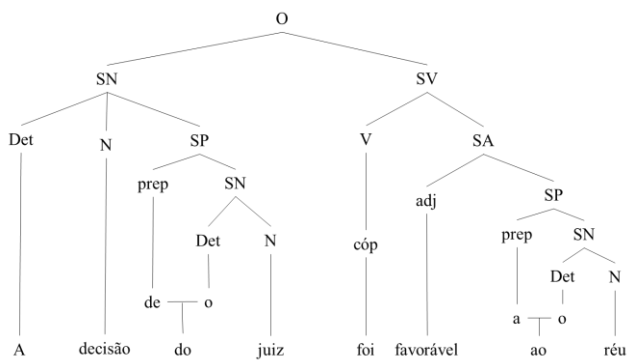


⁵ SP → prep. + SN

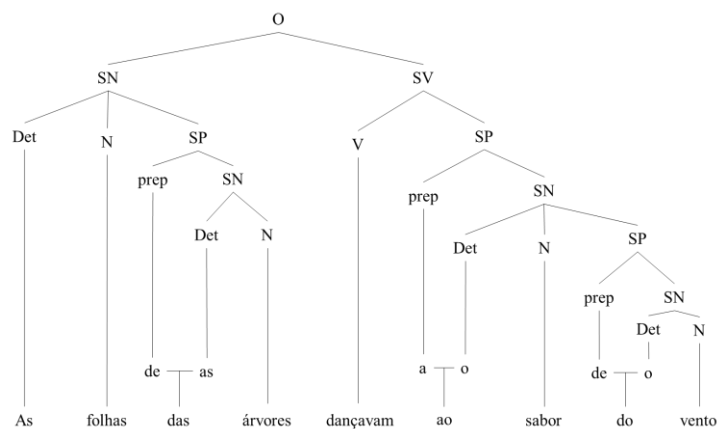
(40) A execução desse trabalho levará vários dias;



(41) A decisão do juiz foi favorável ao réu;



(42) As folhas das árvores dançavam ao sabor do vento.



Podemos observar que o sintagma preposicionado pode exercer duas funções: de complemento – verbal e nominal [(39), (40) e (41)] – e de adjunto (42). Para distinção do SPc

do SPA quando dentro de um SN, retomam o caso latino genitivo objetivo e subjetivo, cuja classificação varia para alguns gramáticos, a exemplo de Rocha Lima (1994), Bechara (1973), Luft (1976) e Macambira (1970)⁶, e os relacionam à questão da transitividade: o SPc integraria o significado de nomes abstratos (I) de ação e movimento que sejam derivados de verbos transitivos, (II) de sentimento, em que haja um *alvo*, e (III) nomes derivados de adjetivos “de valor transitivo”; enquanto que o SPA modificaria os nomes *intransitivos*, os quais, em sua maioria são concretos.

Conforme Miotto, Silva e Lopes (2016, p. 51) se faz possível a compreensão da estrutura de um sintagma somente na Teoria X-barra, uma vez que nos esclarece sua natureza, as relações que há dentro dele e como se hierarquiza. Sabendo que todo sintagma é construído a partir de um núcleo, denominaremos a este de X. O nível acima deste corresponde a X' (nível intermediário ou projeção intermediária de X) – em que o núcleo seleciona ou não complementos (Compl) –, e consecutivamente acima deste há XP (nível sintagmático ou projeção máxima de X) – seleção ou não de um especificador (Spec) –, de modo que temos as estruturas:



A escolha de especificador e complemento também se realiza por núcleos funcionais cuja principal característica é de c-selecionar, quer dizer, de selecionar apenas categoricamente seus argumentos – quanto aos núcleos lexicais, estes além de c-selecionar, também s-selecionam, ou seja, selecionam semanticamente (MIOTTO; SILVA; LOPES, 2016, p. 59).

Com o intuito de analisarmos as estruturas que serviram de modelo para discrepância do que a GT define como CN e ADN, faz-se necessário definir algumas das relações que podem ocorrer entre os nós de uma árvore, pelas representações de α , β e γ :

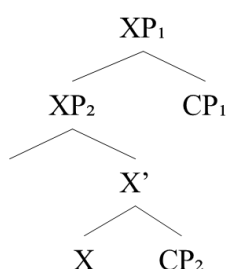
- **Dominância:**
 α domina β se e somente se existe uma sequência conexa de um ou mais galhos entre α e β e o percurso de α até β através dos galhos é unicamente descendente.

⁶ Enquanto os três primeiros gramáticos equivalem o genitivo subjetivo ao adjunto adnominal, e o genitivo objetivo ao complemento nominal, Macambira interpreta ambos como complemento nominal (SOUZA-E-SILVA; KOCH, 2011, p. 45).

- **Dominância imediata:**
 α domina imediatamente β se e somente se α domina β e não existe nenhum γ tal que α domina γ e γ domina β .
- **Maternidade**
 α é a mãe de β se e somente se α dominar β imediatamente.
- **Irmandade**
 α é irmão de β se e somente se α e β tiverem a mesma mãe γ .
- **Inclusão**
 α inclui β se e somente se todos os segmentos de α dominam β .
- **Continência**
 α contém β se nem todos os segmentos de α dominam β .

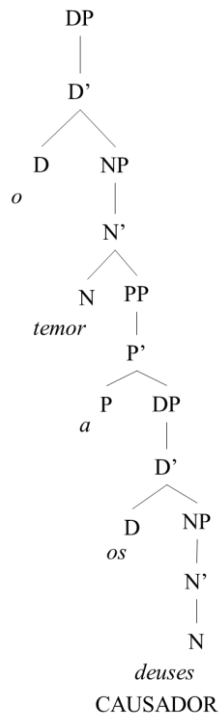
Para que um sintagma seja *complemento* de outro, obrigatoriamente, deve ser *irmão* do núcleo X, isto é, ambos devem ser *dominados imediatamente* por X' (MIOTO; SILVA; LOPES, 2016, p. 65). Trabalha-se o conceito, que diz respeito apenas à relação de núcleo e seu complemento, de subcategorização: quem *subcategoriza* este é aquele. Quanto ao especificador, podemos dizer que sua relação com o núcleo é indireta, uma vez que é irmão de X' (*ibidem*).

Quanto ao adjunto, julguemo-lo como um sintagma “licenciado em uma sentença” que não corresponde a especificador nem a complemento; este é um sintagma que *apenas* está *contido* na projeção máxima de um núcleo, a exemplo de CP₁:

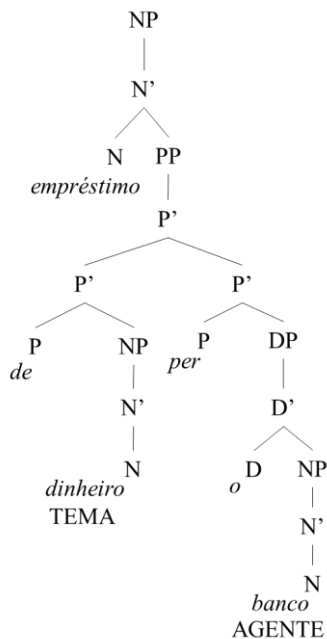


Por fim, baseamo-nos no que Cruz (2013, p. 25) expõe, *ipsis litteris*, a respeito das nominalizações de itens verbais, isto é, substantivos deverbais: “carregam a mesma estrutural argumental do verbo do qual derivam”. Em outras palavras, há predicados (núcleos) que podem selecionar um, dois ou, até mesmo, três argumentos (elementos lexicais) (CASTILHO, 2010 *apud* CRUZ, 2013, p. 25).

(43) Fulano apareceu;

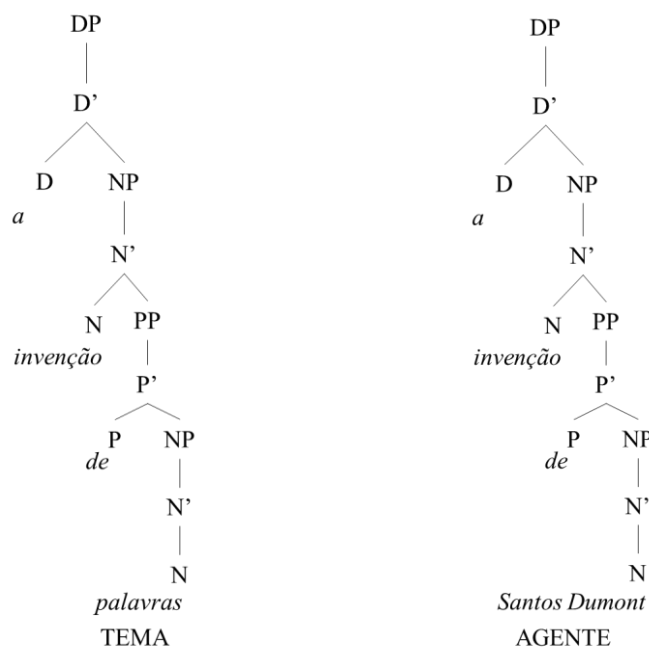


Nas construções *Empréstimo de dinheiro* e *Empréstimo do banco*, apresentados por Cegalla (2008), o primeiro sintagma preposicionado interpretou-se como CN e o segundo, ADN; todavia, uma vez que *empréstimo* é um substantivo deverbal, pode apresentar até três argumentos, pois *alguém* empresta *algo a outro alguém*, o que torna a seguinte construção possível – observe que em uma estrutura que se apresente agente e tema ao mesmo tempo, preposição *per* indica o primeiro, e *de* o segundo.

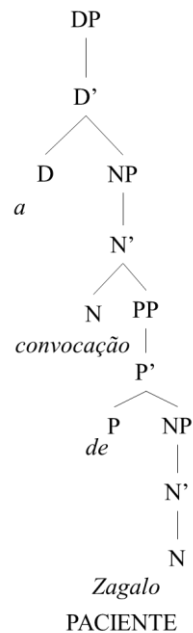
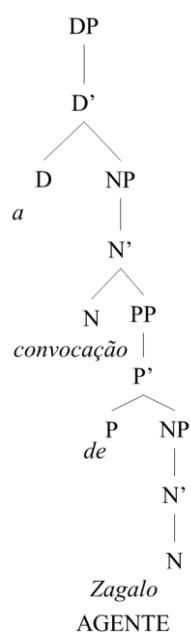


Os sintagmas *de dinheiro* e *pelo banco* são dominados pelo nó P', cuja projeção máxima está incluída na projeção intermediária de N', do núcleo N (empréstimo), de modo que, apesar do primeiro indicar o tema e o segundo, o agente, ambos são considerados como argumentos internos do nome empréstimo – ou seja, ambos são complementos.

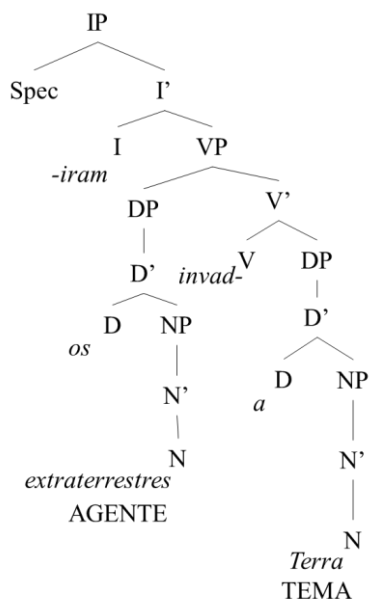
Nos exemplos (30) e (31), há o nome *invenção* ao qual se ligam sintagmas preposicionados cujas funções sintáticas, segundo Rocha Lima (1994) não coincidem: em (30), *deparar-nos-íamos* com um CN; em (31), com ADN. Contudo, sendo *invenção* substantivo abstrato monoargumental ou biargumental, uma vez que pode apresentar tanto agente e tema da ação, quanto somente o agente ou somente o paciente da mesma, tornam-se possíveis as representações arbóreas:

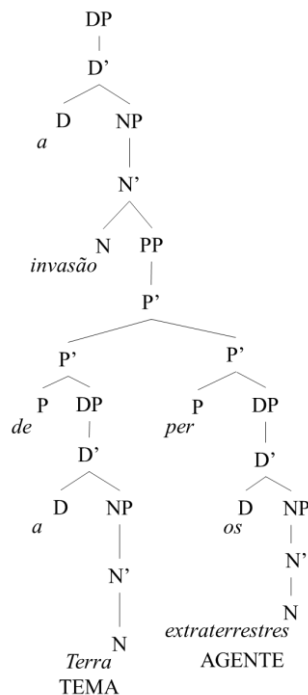


Analisando essas estruturas, podemos compreender o que Cruz (2013) aponta na construção *Em 1958, não gostei d[a convocação de Zagalo], mas em 1998 gostei d[a convocação de Zagalo]*. Mesmo apresentando papéis diferentes, percebidos somente por informações extralinguísticas, os sintagmas se apresentam como complemento, pois a projeção máxima do núcleo P é complemento do nome *convocação*.



Por último, no que tange ao conflito discutido outrora sobre as orações (34) e (36), ao transformar o verbo *invadir* em um substantivo abstrato, deparamo-nos com dois argumentos, pois o próprio verbo pede um agente e um paciente. Estes sintagmas preposicionados são irmãos, uma vez que sua mãe é o nó P', cuja projeção máxima é irmã do nó N (invasão).





O que defendemos, portanto, é que os nós P', dentro de um PP, sejam irmãos e que a atribuição de seu papel temático se dê em razão de um núcleo lexical, substantivo deverbal, o qual pode ter mais um de argumento interno, uma vez que percebermos na oração (38) uma certa agramaticalidade. Isto é, mesmo sob papéis de Agente ou Tema, Experienciador ou Causador, estes sintagmas na realidade constituem-se como argumentos internos, ou seja, complementos de um núcleo, e não adjuntos.

Considerações Finais

Ao longo desta pesquisa, buscou-se compreender de quais maneiras eram tratados os conceitos de complemento e adjunto em razão de estruturas frásicas SN (abstrato) + SP, na GT, diferenciarem-se somente pela noção de atividade e passividade, apesar de na gramática da língua latina as funções se apresentarem sob a forma de um só caso: o genitivo.

Percebeu-se, também, outras questões, muito embora não tão abrangidas, em relação ao tratamento da GT: na categorização de funções a exemplo do agente da passiva e adjunto adnominal como indispensáveis ou não há acarretamento de contradição, haja vista que em algumas estruturas que apresentem voz passiva o agente da passiva trate de ser o que na voz ativa é adjunto adnominal.

Quanto à problemática que há para a compreensão destas funções dentro de sala de aula, apoiamo-nos no trabalho de Cruz (2013), o qual traz esta temática para uma abordagem de ensino: antes de adentrar a estas questões, o docente poderia dar enfoque aos verbos e aos

argumentos que cada um solicita a fim de formar uma sentença coerente; antes de os alunos se depararem com construções de adjuntos adnominais preposicionado, compreenderem noções semânticas, modificações que um nome pode receber mesmo que não exija qualquer complemento, mas, principalmente que esta função não seja entendida como “desnecessária”, quer dizer, não indispensável.

Por fim, considerando que o substantivo deverbal normalmente traz argumentos que englobam a ideia de sujeito e objeto, propomos conceber tudo aquilo que completar este seu significado como complemento nominal

Mesmo no caso de um argumento do nome receber papel temático agente – correspondendo ao sujeito sintático de uma estrutura verbal em voz ativa – estamos considerando-o complemento, conforme aponta Jorge (1986, p. 117) ao estudar a realização sintática dos complementos dos nomes em português, concluindo que “[todos] os argumentos dos nominais derivados realizam-se sintaticamente como complementos de N.” (CRUZ, 2013, p. 25)

Logo, será adjunto quando o sintagma preposicionado não for argumento de N, mas apresentar-se em função da projeção máxima deste, enquanto que será complemento quando N pedir argumento(s), sob qualquer tipo de papel θ , em razão do argumento que desempenhava na estrutura verbal correspondente ao nome derivado.

Referências

- AGUIAR, J. L. M. de; RIBEIRO, R. G. **Gramática Latina**. Rio de Janeiro, 1925, 317p.
- ALMEIDA, N. M. **Gramática latina**: curso único e completo. 29ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- BECHARA, E. **Moderna gramática brasileira**. 19 ed. São Paulo: Nacional, 1973.
- BENNET, C. E. **A Latin Grammar**. Allyn and Bacon: Boston, 1913. Disponível em: <<http://latim.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Bennett-Charles-E.-A-Latin-Grammar-1895.pdf>>
- BERGE, D; CASTRO, L. M. G. de; MULLER, R. **Ars Latina**: IV Gramática. Editora Vozes: Petrópolis, 1946. 386 p. Disponível em: <<http://latim.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Ars-Latina.-Gram%C3%A1tica.pdf>>
- CASTILHO, A. T. **Nova gramática do português brasileiro**. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- CUNHA, C; CINTRA, L. **Nova gramática do português contemporâneo**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- CEGALLA, D. P. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 48 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

CRUZ, A. de S. **Complemento Nominal vs. Adjunto Adnominal**: uma revisão do ensino de gramática sob enfoque gerativista. 40p. Trabalho de Graduação (Graduação em Letras) – Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas, UnB, Brasília, 2013.

DUBOIS, J. *et alii*. **Dictionnaire de linguistique**. Paris: Larousse, 1973.

FARIA, E. **Gramática Superior da Língua Latina**. Livraria Acadêmica: São Paulo, 1958. Disponível em: <<http://latim.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Gramatica-Superior-1958.-Ernesto-Faria1.pdf>>

FURLAN, M. NUNES, Z. G; COELHO, F. **Língua latina I**. 2. ed. Florianópolis: UFSC, 2012. 184p.

LUFT, C. P. **Moderna Gramática Brasileira**. Porto Alegre: Globo, 1976.

MADVIG, I. N. **Gramática Latina**. Lisboa: Depositária Livraria Avelar Machado, 1942. Disponível em: <<http://latim.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Gram%C3%A1tica-Latina.-Iohan-Nicolai-Madvig-1942.pdf>>

MIOTO, C; SILVA, M. C. F; LOPES, R. **Novo manual de sintaxe**. São Paulo: Contexto, 2016.

OTHERO, G. de A; KENEDY, E (Orgs). **Sintaxe, sintaxes**: uma introdução. São Paulo: Contexto, 2015. 224p.

PASQUALE, C. N; ULISSES, I. **Gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Scipione, 1998.

RAVIZZA, J. Gramática Latina. Escolas Profissionais Salesianas: Niterói, 1940. Disponível em: <<http://latim.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Gram%C3%A1tica-Latina.-Ravizza.pdf>>

ROCHA LIMA, C. H. da. **Gramática normativa da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1974.

_____. **Gramática normativa da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1994.

ROSÁRIO, M. B. do. **Latim básico**. 2011. Disponível em: <<http://www.latim-basico.pro.br/st/latimbasico.pdf>>

SOUZA-E-SILVA, M. C. P. de; KOCH, I. V.. **Linguística aplicada ao português**: sintaxe. São Paulo: Cortez, 2011.